



LEI Nº 1.340, DE 09 DE JUNHO DE 2009.

(Autoria: Poder Executivo)

Reclassifica no quadro de cargos de provimento efetivo do município de Coronel Barros, os padrões básicos dos cargos de auxiliar de serviços gerais externos e auxiliar de serviços gerais internos e merendeira/faxineira, e dá outras providências.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reclassificado no quadro de cargos de provimento efetivo do município de Coronel Barros os padrões básicos dos cargos de auxiliar de serviços gerais externos, auxiliar de serviços gerais internos e merendeira/faxineira, passando do padrão básico 01 para padrão básico 02.

Art. 2º Altera somente tabela relativa aos padrões dos vencimentos dos cargos auxiliar de serviços gerais externos, auxiliar de serviços gerais internos e merendeira/faxineira, relacionados no artigo 9º da Lei 392 de 28 de setembro de 1999 e artigo 1º da Lei 1052 de 23 de março de 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º são criados no quadro de cargos de provimento efetivo do município de Coronel Barros os seguintes cargos e respectivos níveis e padrões:”

Quantidade	Denominação de Classe	Código
09	Auxiliar de Serviços Gerais Externos	3.2.16.2.A
08	Auxiliar de Serviços Gerais Internos	3.1.18.2.A
01	Merendeira/Faxineira	3.1.20.2.A

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento do município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Barros, 09 de junho de 2009.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Olivar de Vilgas
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

09 de junho de 09